



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

RPT. 1190

LEI Nº 114/09

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.

EDIÇÃO Nº. 30

de 24 a 26 / 06 / 09

Súmula:- Altera disposições da Lei nº 070/09, de 27/04/09, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Transforma o parágrafo único em Parágrafo 1º, acresce o parágrafo 2º ao Artigo 1º da Lei nº 070/09, de 27/04/2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:-

“Art. 1º - ...

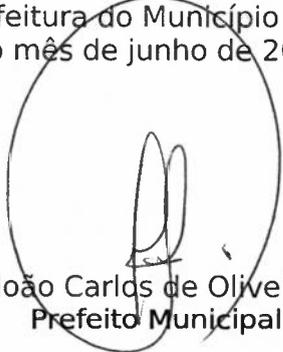
§. 1º - O prazo de concessão será pelo período de 30 (trinta) anos, renovável por igual período, desde que a Empresa ou seus sucessores atuarem no mesmo ramo de atividade, por Decreto do Executivo que estabelecerá também a contrapartida, que deverá ser atualizada à época e que a Empresa esteja promovendo os cuidados quanto á preservação e melhorias conforme o disposto nesta Lei.

§. 2º - Considerando o interesse social e do próprio Município, quanto a manutenção daquela área, fica dispensada a exigência constante da Lei Federal nº 8.666/93, DE 21/06/1993”.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 070/09, de 27/04/2009

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 25 dias do mês de junho de 2009.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal